



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU
PORTARIA Nº 64/2023

ANEXO ÚNICO

TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO DO QUADRO GERAL DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU - FUNCAJU

SITUAÇÃO ANTERIOR					SITUAÇÃO NOVA				
Denominação do cargo	Símbolo	Qtde	VALOR EM R\$		Denominação do cargo	Símbolo	Qtde	VALOR EM R\$	
			Unitário	Global				Unitário	Global
Assessor	CCS-04	1	474,88	949,76	Consultor Administrativo	CCE-01	1	1.585,47	3.170,94
Vice Presidente	CCE-07	1	4.326,86	8.653,72	Coordenador	CCS-07	2	1.855,00	3.710,00
Saldo da Portaria nº 57/2023			300,59		Assistente de Presidente	CCS 06	2	1.404,00	2.096,00
TOTAL					TOTAL				
	-	2	5.182,33	9.603,48		-	1	14.701,41	14.701,41

Observação:
Esta transformação resulta em crédito de R\$ 84,40 (oitenta e quatro reais e quarenta centavos)



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 6671-EEDA-4B68-D860

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUCIANO CORREIA DOS SANTOS (CPF 189.XXX.XXX-49) em 10/10/2023 10:07:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/6671-EEDA-4B68-D860>

Chave de acesso da matéria: 117E-4041-E8D8

Empresa Municipal de Serviços Urbanos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 251/2023

De 11 de Outubro de 2023

NOMEAR SERVIDORA
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1668, de 26 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 119 de 06 de fevereiro de 2013 e tendo em vista o que consta do Art. 38º, “a” do Estatuto da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, aprovado através da Resolução 01/2018, homologada pelo Decreto Municipal nº 5.728/2018, resolve;

NOMEAR:

LUCIANA DANTAS PASSOS BARRETO, CPF nº 585.***.***-53, no Cargo Comissionado de Assessor Especial II da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCE-04, com vigência a partir de 02 de Outubro de 2023.

“Empresa Municipal de Serviços Urbanos”, 11 de Outubro de 2023.

BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente em Exercício

* Republicar por incorreção, onde lê-se, portaria 251/2022, Lê-se portaria 251/2023, e onde lê-se 02 de outubro 2022, Lê-se 02 de outubro 2023

Chave de acesso da matéria: B0B6-37FC-93DD

Empresa Municipal de Obras e Urbanização



Ratifico este Ato em 17 de 10 de 2023
Lavre-se o Contrato. Publique-se.

Antônio Sérgio Ferrari Vargas
Presidente da EMURB.

ATO DE JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, para a Revisão dos Projetos Executivos de Infraestrutura, fornecidos pela EMURB, referente ao Loteamento Jardim dos Coqueiros e Estrada do Aloque, no Bairro Jabotiana, no Município de Aracaju/SE.

A EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB, pessoa jurídica, vinculada a Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEMINFRA, com sede à Av. Augusto Franco nº. 3.340, Bairro Ponto Novo, nesta Capital, a qual foi criada com competência para Urbanizar e Executar Obras e Serviços em diversos logradouros do Município de Aracaju/SE, vem pelo presente, justificar a referida **Dispensa de Licitação**, para Contratação do objeto a Empresa a ser conhecida adiante, na forma e motivos abaixo descritos.

O presente processo é sustentado na forma da Lei 8.666/93, no seu art. 24, §1º com suas posteriores alterações, que aduz ser dispensável a licitação, em se tratando de Empresa Pública, aqueles serviços de engenharia ou obra cujo valor não ultrapasse o limite de 20% (vinte por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso I, alínea “a” do Estatuto de Licitações.

Além disso, necessária se faz à contratação deste serviço para dar continuidade às metas estabelecidas por esta Empresa, cumprindo com seu papel legal de urbanizar e executar obras e serviços dentro dos limites do Município de Aracaju/SE.

Sendo este, para motivar, a necessidade da contratação do Objeto acima descrito, e posteriormente, informar a todos os interessados, o nome da Empresa, dando efetividade ao princípio da publicidade na Administração Pública, através da divulgação em órgão oficial do resumo do resultado, bem como, afixado, nos Quadros de Avisos e Mural interno para conhecimento de todos, conforme preconiza a Lei nº. 8.666/93 com suas alterações é a finalidade deste Ato.

O Processo de Dispensa de Licitação se encontra instruído com o Memorando nº. 99/2023 de 17.07.2023, originário da Presidência da EMURB, que tem como Anexo Volume Único (TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I - Planilha, Anexo II - Planta de Localização).

Foi recebido o Relatório de Análise das Propostas de Preços emitidos pela Diretoria de Obras Públicas, através do Departamento de Projetos, verificado, conforme Dados dos documentos originários desse Departamento, fornecidos para iniciação do processo licitatório, o qual concluiu que as Empresas: LJ ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE EIRELI - R\$ 25.038,00, INTERVIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. - R\$ 26.373,36 e CTENG - CORPO TÉCNICO DE ENGENHARIA LTDA. - R\$ 24.871,08 apresentaram suas Documentações (Atestados) e Propostas Comerciais na forma estabelecida, com os preços dentro dos previstos pelo Órgão, correspondendo ao constante do Anexo ao Ato Convocatório.

Ante as informações dispostas no Relatório acima citado, por critério de menor preço global estão CLASSIFICADAS conforme segue: 1º - CTENG - CORPO TÉCNICO DE ENGENHARIA LTDA. - R\$ 24.871,08, 2º - LJ ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE EIRELI - R\$ 25.038,00 e 3º - INTERVIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. - R\$ 26.373,36.

As Empresas apresentaram Prazo de Execução dos Serviços de 30 (Trinta) dias e Validade da Proposta de 60 (Sessenta) dias.

Juridicamente o presente processo é sustentado na forma do que permite a Lei, para tanto, se encontra motivada na Autorização da Presidência da EMURB, o qual determina a elaboração do Processo de Dispensa, e, tecnicamente no Anexo (Volume Único) e Análise dos Documentos e Preços, produzidos pela Diretoria de Obras Públicas da EMURB.

A possibilidade para contratação por Dispensa no âmbito da Administração Pública, norteia para que seja procedida em obediência ao disposto no Art. 24, § 1º da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais legislação correlatas que não conflitem.

Na forma da estrita legalidade Constitucional, na qual a Administração só está autorizada a fazer o que a lei permite, a presente Justificativa, esta instruída para Contratação dos serviços supracitados através da Empresa CTENG - CORPO TÉCNICO DE ENGENHARIA LTDA., com o Valor Global de R\$ 24.871,08 (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais e Oito Centavos), Prazo de Execução dos Serviços de 30 (Trinta) dias e Validade da Proposta de 60 (Sessenta) dias.

Assim, formaliza-se este Ato que deve ser Ratificado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da EMURB, para posteriormente, ser publicado e atender de pleno o disposto no Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, como condição para sua eficácia jurídica.